



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI N° 146/03
04/09/03

PUBLICADO NO JORNAL
DE BELTRÃO
Exemplar N° 2.580
Data 10, 09, 2003

SÚMULA: Transforma área rural em área de expansão urbana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar áreas rurais em áreas de expansão urbana, os seguintes imóveis:

Parte da Chácara nº 77, pertencente a Matrícula nº 15.937, Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho, com 21.080,00m² e, parte da Chácara nº 80, pertencente a Matrícula nº 26.049, Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, com 7.688,00m², totalizando 28.768,00m² (vinte e oito mil setecentos e sessenta e oito metros quadrados), localizados próximo ao Bairro da Lapa, neste Município.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2003.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal